



LIVRO DE LEIS

*Câmara**66*= LEI Nº 1.780, DE 28 DE OUTUBRO DE 1988 =DISPÕE SOBRE OS NOVOS VENCIMENTOS DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LORENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor CARLOS EUGÊNIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os vencimentos dos Funcionários da Câmara Municipal de Lorena passam a ser os seguintes:

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

<u>PADRÃO</u>	<u>SALÁRIO/VENCIMENTOS</u>
Q 01 - Chefe de Gabinete (Comissão)	Cz\$ 93.503,00
M 01 - Enc. de Biblioteca (Comissão)	Cz\$ 58.747,00
R 01 - Assessor Jurídico (Comissão)	Cz\$ 120.357,00

SECRETARIA

<u>PADRÃO</u>	<u>SALÁRIO/VENCIMENTOS</u>
R 01 - Diretor de Expediente (Comissão)	Cz\$ 120.357,00
P 01 - Redator de Atas (Comissão)	Cz\$ 66.857,00
R 01 - Sup. de Pessoal (Efetivo)	Cz\$ 120.357,00
M 01 - Enc. de Som (Comissão)	Cz\$ 58.747,00
E 01 - Esc. Auxiliar (Comissão)	Cz\$ 37.435,00
B 02 - Atendentes (Efetivo)	Cz\$ 34.658,00

SERVIÇOS GERAIS

<u>PADRÃO</u>	<u>SALÁRIO/VENCIMENTOS</u>
B 01 - Copeira (Efetivo)	Cz\$ 34.658,00
A 04 - Serventes (Efetivo)	Cz\$ 30.014,00

Artigo 2º - Na forma estabelecida pelo Artigo 183, da Lei nº 905, de 07 de março de 1972, o salário o família do funcionário municipal fica fixado em Cz\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta cruzados), por dependente.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta das verbas próprias do orçamento em vigor.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de outubro de 1988, revogadas as disposições em contrário.

F.M. de Lorena, 28 de outubro de 1988.



LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.780/88)

109

CARLOS EUGÊNIO MARCONDES
= Prefeito Municipal =

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal e publicada no Paço Municipal aos 28 de outubro de 1988.

Maria Antonia Pereira

MARIA ANTONIA PEREIRA
=Encarregada do Setor de Serviços Gerais=